DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gaspanno de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

PROCESSO 022/2026
DISPENSA Nº 013/2026

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA**, sob o n.º 09/2026, do tipo MENOR PREÇO, tem por finalidade contratação de empresa para o fornecimento de mantas de casal para a distribuição a pessoas carentes do Município de Avaí/SP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pela Comissão de Julgamento das Contratações Diretas – Dispensa de Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 08h00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026, às 17h 30m.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/10/2026, às 8h 30m

1 – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e elaboração de projeto executivo de drenagem.

2 - JUSTIFICATIVA:
2.1. O município de Avaí - SP vem enfrentando problemas decorrentes de severo processo erosivo conforme endereço e mapa disponibilizado no termo de referencia parte integrante deste edital, intensificado pelas recentes condições climáticas e pelo fluxo desordenado das águas pluviais. A evolução dessa erosão representa um risco iminente à infraestrutura urbana, ao patrimônio público e privado, bem como à segurança e integridade física dos munícipes que transitam ou residem na região afetada.

Para que a Administração Pública possa intervir de forma eficaz e definitiva na contenção e correção dessa erosão, torna-se tecnicamente inviável a execução de obras sem o prévio diagnóstico preciso do terreno. Portanto, o **levantamento topográfico planialtimétrico cadastral** é fundamental para mapear as declividades e a situação real do solo, enquanto o **projeto executivo de drenagem** dimensionará corretamente as estruturas necessárias (como galerias, bueiros e dissipadores de energia) para canalizar a água da chuva de forma segura, eliminando a causa raiz do desgaste do solo.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa onerará é decorrente do orçamentaria do ano de 2026.

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):
6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscais.
cal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
7.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato, em até 05 dias úteis contados da data de sua convocação.
7.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contração, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, consoante o disposto no Artigo 90 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, apresentada a Nota Fiscal, será aferida pelo Fiscal do Contrato e paga em até 30 dias.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 – As empresas interessadas deverão preencher sua proposta, podendo utilizar o modelo anexo.
9.2 - A proposta deverá ser encaminhada até às 17h30m do dia 18 de maio de 2026 no e-mail licitacao@avai.sp.gov.br, ou entregues no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Major Gasparino de Quadros, nº 460, Centro, Avaí-SP. Após o horário não será aceito proposta.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

9.3 – A proposta será analisada e efetuado o julgamento, sendo julgada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.
9.4 – Verifica a melhor oferta, será feito contato via e-mail ou telefone para verificação quanto a possibilidade de negociação do valor.
9.5 – Sendo declarada vencedora, será solicitado via e-mail, que seja apresentada a documentação constante do item 10, no prazo de 24 horas, contados do recebimento do e-mail.

10 - DA HABILITAÇÃO:
10.1 - A vencedora deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:
10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.
10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

10.2 Declaração Conjunta:
10.2.1 Deverá constar no documento de habilitação:
10.2.2 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
10.2.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

10.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
10.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
10.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
10.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:
11.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.
11.1 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.
11.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.
11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
12.1 - A responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é a Sra. Sandra Fernandes Rodrigues.
12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

13.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
13.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
13.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
13.14 Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.
13.15 Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.
13.16 Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.
13.17 Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.
13.18 Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.
13.19 Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.
13.20 Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.
13.21Dar suporte técnico, operacional e estratégico para os gestores internos visando à adequada execução dos recursos públicos.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

14.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada +com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

16.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (14) 3287-1151, (14) 3287-1234 de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na Praça Major Gasparino de Quados, nº 460, centro, Avaí-SP, ou pelo e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

16.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

Avaí/SP, 30 setembro de 2026.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXX
CONTRATADA: X
CONTRATO N. XX/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e elaboração de projeto executivo de drenagem

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Prefeitura do Município de XXX, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome:
Cargo:
Assinatura:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

ante:		
reço:		
de:		do:
o:		
one:		il:
J/CPF:	Est.:	Mun.:

ITEM	CRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	OR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

ANEXO

MINUTA PADRÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: AVAI - SP, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.ºXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXe telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial n.º 08/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme descrito no Termo de Referência.

		NTIDADE	CRIÇÃO	N	

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX(VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objetodo contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da suaassinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada porprocedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº _____.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº _____.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A prestação do serviço deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ção Orçamentária	rição da Dotação Orçamentária
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXx iços De Terceiros - Pessoa Jurídica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XX dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazoe local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo dereferência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplementodo Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas asdisposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplementodo Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas asdisposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivadapor igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidenteque implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e elaboração de projeto executivo de drenagem urbana.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a elaboração de levantamento topográfico e projeto executivo de drenagem de águas pluviais, visando à substituição e readequação do sistema de galerias existente em área do Município de Avaí/SP.

Atualmente, a rede de galerias implantada encontra-se localizada no interior de propriedade particular e apresenta avançado estado de deterioração, com rompimento estrutural em diversos trechos, colapso das tubulações e perda de sua capacidade funcional.

Em decorrência das falhas existentes, verifica-se intenso processo erosivo, em contínua evolução, comprometendo a estabilidade do terreno e representando risco iminente às edificações existentes, às vias públicas próximas e à segurança da população.

Considerando a inviabilidade técnica e operacional de manutenção da rede em sua localização atual, propõe-se a implantação de um novo sistema de drenagem ao longo de estrada municipal, permitindo maior acessibilidade para inspeções, manutenções preventivas e corretivas, além de eliminar a necessidade de intervenções em propriedade particular.

Para o adequado dimensionamento da nova infraestrutura, será indispensável a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de influência, bem como o estudo hidrológico e hidráulico da bacia de contribuição, contemplando o levantamento das cotas, delimitação da área drenante, definição das vazões de projeto e dimensionamento completo da rede de galerias de águas pluviais, dispositivos de captação, poços de visita, estruturas de dissipação e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Deverá ser considerada, obrigatoriamente, na determinação da bacia de contribuição, a área destinada a futuro empreendimento habitacional atualmente em fase de estudos junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, uma vez que esta área contribuirá para o aumento das vazões de escoamento superficial, devendo integrar os cálculos hidrológicos e hidráulicos do projeto.

Além do dimensionamento da rede principal, o projeto deverá prever a extensão da nova rede de galerias até a área destinada ao empreendimento habitacional, de forma a viabilizar futura implantação da infraestrutura de drenagem necessária ao conjunto

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

residencial, evitando intervenções posteriores e garantindo a compatibilidade entre os sistemas públicos de drenagem.

Com o objetivo de agilizar a análise técnica do empreendimento habitacional perante o CDHU, a empresa contratada deverá realizar o levantamento topográfico da área destinada às futuras unidades habitacionais, conforme croqui a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Avaí e anexado ao presente Termo de Referência, produzindo todos os elementos técnicos necessários para subsidiar os estudos preliminares do referido empreendimento.

Considerando a existência de duas sub-bacias de drenagem na região objeto dos estudos, deverá ser realizada análise específica da área destinada ao futuro empreendimento habitacional, atualmente em fase de estudos junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com a finalidade de determinar sua efetiva contribuição hidrológica e identificar para qual das sub-bacias ocorre o direcionamento predominante do escoamento superficial.

A empresa contratada deverá, com base no levantamento topográfico planialtimétrico e nos estudos hidrológicos, verificar se a área do futuro empreendimento habitacional contribui, total ou parcialmente, para a bacia considerada no projeto de drenagem inicialmente elaborado, avaliando eventual acréscimo da área de contribuição e das vazões decorrentes da futura ocupação e impermeabilização do solo.

Caso seja constatada contribuição para a bacia objeto do projeto, seus efeitos deverão ser incorporados aos estudos hidrológicos e hidráulicos, devendo ser verificada a capacidade do sistema projetado e, quando necessário, promovidas as adequações e o redimensionamento dos elementos que compõem a solução de drenagem. Caso seja constatado que a área do futuro empreendimento pertence integralmente à outra sub-bacia, tal condição deverá ser tecnicamente demonstrada e justificada nos respectivos estudos e memoriais de cálculo.

Além da análise de sua contribuição hidrológica, o projeto deverá avaliar a necessidade e a viabilidade técnica de extensão da nova rede de galerias até a área destinada ao empreendimento habitacional, de forma a possibilitar sua futura integração ao sistema público de drenagem, caso essa solução se mostre tecnicamente adequada.

Com o objetivo de agilizar a análise técnica do empreendimento habitacional perante o CDHU, a empresa contratada deverá realizar o levantamento topográfico da área destinada às futuras unidades habitacionais, conforme croqui a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Avaí e anexado ao presente Termo de Referência, produzindo todos os elementos técnicos necessários para subsidiar os estudos preliminares do referido empreendimento.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área objeto da intervenção;
- Levantamento topográfico da área destinada ao futuro empreendimento habitacional, conforme croqui fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Delimitação da bacia hidrográfica de contribuição;
- Identificação e delimitação das sub-bacias existentes na área de estudo, com verificação específica da contribuição hidrológica da área destinada ao futuro empreendimento habitacional e avaliação de eventual impacto sobre a bacia e sobre o sistema de drenagem objeto do projeto
- Estudos hidrológicos para determinação das vazões de projeto;
- Estudos hidráulicos para dimensionamento da rede de drenagem;
- Projeto executivo completo da nova rede de galerias de águas pluviais;
- Dimensionamento de tubulações, poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação, dissipadores, dispositivos de lançamento e demais estruturas necessárias;
- Definição do traçado da nova rede ao longo da estrada municipal, contemplando sua interligação até a área prevista para o empreendimento habitacional;
- Elaboração de perfis longitudinais, plantas, cortes, detalhes construtivos e memoriais de cálculo;
- Emissão de ART/RRT referente aos serviços executados;
- Entrega de todos os arquivos em formato editável (DWG, planilhas e memoriais) e em formato PDF.

3. CADASTRAMENTO DAS REDES EXISTENTES

A empresa contratada deverá realizar o cadastramento completo das redes de drenagem pluvial existentes inseridas na bacia de contribuição objeto do estudo, compreendendo a identificação e localização georreferenciada das tubulações, poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação, dispositivos de lançamento e demais estruturas hidráulicas existentes.

O cadastramento deverá contemplar inspeção de campo para verificação das condições físicas e estruturais dos dispositivos, levantamento das dimensões, materiais empregados, cotas de fundo, cotas de tampa, profundidades, diâmetros, declividades, sentido de escoamento e demais informações técnicas necessárias à caracterização do sistema.

Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade de reaproveitamento, total ou parcial, das redes existentes, considerando suas condições estruturais, capacidade hidráulica, estado de conservação, compatibilidade com o novo sistema projetado e a relação entre custo e benefício de eventual recuperação, adequação ou substituição.

Caso seja constatada a possibilidade de aproveitamento de trechos da infraestrutura existente, a solução deverá ser devidamente justificada e incorporada ao projeto executivo, desde que atendidos os critérios de segurança estrutural, desempenho hidráulico, durabilidade e economicidade.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Ao término da execução dos serviços, a empresa contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal de Avaí todos os documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução proposta, permitindo a futura licitação e execução das obras, compreendendo, no mínimo:

4.1. Levantamento Topográfico

Deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de toda a área de estudo, abrangendo o traçado proposto para a nova rede de drenagem, a bacia de contribuição, os dispositivos de drenagem existentes e a área destinada ao futuro empreendimento habitacional.

O levantamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000;
- Projeção Cartográfica: UTM, correspondente ao fuso da região;
- Referenciamento altimétrico compatível com a Rede Altimétrica Brasileira ou outra referência oficialmente adotada;
- Precisão compatível com levantamentos destinados ao desenvolvimento de projetos executivos de engenharia;
- Curvas de nível com equidistância compatível com a declividade do terreno e adequada ao desenvolvimento do projeto;
- Levantamento de todos os elementos superficiais existentes, incluindo edificações, cercas, muros, vias, dispositivos de drenagem, árvores de grande porte, postes, redes aparentes, cursos d'água, cercamentos, áreas de preservação e demais interferências relevantes.

4.2. Cadastro da Infraestrutura Existente

Deverá ser realizado cadastramento completo do sistema de drenagem existente, contemplando:

- Tubulações;
- Poços de visita;
- Bocas de lobo;
- Caixas de ligação;
- Dissipadores;
- Dispositivos de lançamento;
- Travessias;
- Demais estruturas hidráulicas existentes.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

O cadastro deverá conter localização georreferenciada, diâmetros, materiais, cotas de tampa e fundo, profundidades, declividades, estado de conservação, capacidade aparente e parecer técnico sobre a possibilidade de reaproveitamento parcial ou total da infraestrutura existente.

4.3. Estudos Hidrológicos

4.3.1. Verificação da Contribuição Hidrológica da Área do Futuro Empreendimento Habitacional

Considerando que o Município de Avaí apresenta, na região objeto dos estudos, divisão do escoamento superficial em duas sub-bacias distintas, a empresa contratada deverá realizar análise específica da área destinada ao futuro empreendimento habitacional, atualmente em estudo junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com a finalidade de determinar sua efetiva contribuição para o sistema de drenagem objeto deste Termo de Referência.

A análise deverá ser realizada com base no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, nas cotas do terreno, curvas de nível, pontos de maior e menor elevação, divisores naturais de águas, sentidos preferenciais de escoamento superficial e demais características topográficas e hidrológicas verificadas em campo.

A contratada deverá verificar e demonstrar tecnicamente se a área destinada ao empreendimento habitacional encontra-se, total ou parcialmente, inserida na mesma sub-bacia de contribuição considerada no projeto de drenagem inicialmente elaborado pelo Município ou se o escoamento superficial da referida área se direciona predominantemente para a outra sub-bacia existente.

Deverá ser avaliado, ainda, se a implantação e futura urbanização do empreendimento habitacional produzirão acréscimo de vazão na bacia objeto do presente projeto, considerando especialmente as alterações decorrentes da impermeabilização do solo, implantação de edificações, sistema viário, calçadas e demais superfícies impermeáveis previstas.

Caso seja constatada contribuição, total ou parcial, da área do empreendimento para a bacia objeto do projeto, a contratada deverá quantificar a respectiva área contribuinte e as vazões adicionais geradas, incorporando-as aos estudos hidrológicos e hidráulicos e verificando seus impactos sobre o dimensionamento da rede projetada, inclusive quanto aos diâmetros das tubulações, capacidade dos dispositivos de captação, poços de visita, estruturas de dissipação, lançamento final e demais elementos do sistema.

Caso os estudos demonstrem que a área do empreendimento habitacional pertence integralmente à outra sub-bacia e não apresenta contribuição hidrológica significativa para o sistema objeto deste projeto, tal condição deverá ser expressamente demonstrada e justificada

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

no memorial de cálculo, mediante apresentação da delimitação das sub-bacias, divisores de águas, sentidos de escoamento e demais elementos técnicos que fundamentem a conclusão.

A contratada deverá apresentar planta específica contendo a delimitação das duas sub-bacias identificadas na área de estudo, com indicação dos divisores de águas, áreas de contribuição, sentidos de escoamento superficial e localização do futuro empreendimento habitacional, permitindo a clara identificação de sua relação com a bacia de contribuição do sistema de drenagem projetado.

As conclusões desta análise deverão integrar o Estudo Hidrológico, o Memorial de Cálculo e o Projeto Executivo, devendo eventuais alterações necessárias em relação ao projeto inicialmente elaborado ser devidamente identificadas, justificadas e incorporadas à solução definitiva.

A contratada deverá elaborar estudo hidrológico completo da área de contribuição, contendo, no mínimo:

- Delimitação da bacia hidrográfica;
- Determinação das sub-bacias;
- Áreas de contribuição;
- Tempos de concentração;
- Coeficientes de escoamento superficial;
- Intensidades pluviométricas;
- Tempo de recorrência adotado e sua justificativa técnica;
- Cálculo das vazões de projeto.

Os cálculos deverão ser desenvolvidos preferencialmente pelo Método Racional, ou por metodologia tecnicamente mais adequada às características da bacia, desde que devidamente fundamentada nas normas técnicas e literatura especializada.

Os estudos deverão considerar obrigatoriamente:

- A ocupação urbana existente;
- Áreas passíveis de expansão;
- O futuro empreendimento habitacional em estudo junto ao CDHU;
- Demais áreas contribuintes que possam alterar significativamente as vazões de projeto.

4.4. Estudos Hidráulicos

Deverá ser elaborado o dimensionamento hidráulico completo da rede de drenagem, contendo:

- Dimensionamento das tubulações;
- Verificação das velocidades de escoamento;
- Tensões de arraste;
- Declividades;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

- Regime hidráulico;
- Capacidade de transporte;
- Linhas de energia e de carga quando aplicáveis;
- Verificação das condições de funcionamento para os eventos de projeto.

4.5. Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

- Planta geral da rede;
- Planta de locação;
- Planta de implantação;
- Perfil longitudinal completo de todas as tubulações;
- Perfis do terreno natural;
- Perfis da rede projetada;
- Cotas de tampa e fundo dos poços de visita;
- Declividades;
- Diâmetros;
- Comprimentos;
- Identificação dos dispositivos hidráulicos;
- Detalhamento construtivo dos poços de visita;
- Bocas de lobo;
- Caixas de ligação;
- Dissipadores;
- Obras de lançamento;
- Travessias;
- Demais detalhes executivos necessários.

4.6. Memorial Descritivo

Deverá ser apresentado memorial descritivo contendo:

- Caracterização da área;
- Diagnóstico do sistema existente;
- Justificativa da solução adotada;
- Critérios de projeto;
- Metodologia utilizada;
- Materiais especificados;
- Procedimentos executivos recomendados.

4.7. Memorial de Cálculo

A contratada deverá apresentar memorial de cálculo completo contendo:

- Memória dos estudos hidrológicos;
- Memória dos cálculos hidráulicos;
- Dimensionamento das estruturas;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

- Hipóteses adotadas;
- Normas técnicas utilizadas;
- Fórmulas empregadas;
- Planilhas de cálculo.

4.8. Quantitativos

Deverá ser fornecida **planilha completa contendo todos os quantitativos necessários** para futura execução da **obra, contemplando:**

- Escavações;
- Reaterros;
- Tubulações;
- Poços de visita;
- Bocas de lobo;
- Caixas;
- Dissipadores;
- Obras complementares;
- Pavimentação;
- Demais serviços necessários.

4.9. Orçamento Estimativo

Deverá ser elaborado orçamento estimativo completo da obra, contendo:

- Planilha orçamentária;
- Composições de custos;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- BDI;
- Encargos Sociais;
- Referência de preços baseada em tabelas oficiais vigentes (SINAPI, CDHU, SICRO ou outra oficialmente aceita pela Administração Pública).

4.10. Cronograma

Apresentação do cronograma físico-financeiro estimado para execução da obra.

4.11. Anotação de Responsabilidade Técnica

A empresa deverá apresentar a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente a todos os serviços desenvolvidos.

4.12. Arquivos Digitais

Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital, contendo:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

- Projetos em formato DWG;
- Arquivos em PDF assinados eletronicamente;
- Planilhas em XLSX;
- Memoriais em formato editável (DOCX);
- Arquivos de coordenadas quando aplicável.

4.13. Quantidade de Vias

A contratada deverá entregar:

- 02 (duas) vias impressas de todos os documentos técnicos, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos;
- 01 (uma) mídia digital contendo todos os arquivos editáveis e em formato PDF.

Todos os produtos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado, acompanhados da respectiva ART/RRT, atendendo às normas da ABNT, às Resoluções do CONFEA/CREA ou CAU, bem como às demais normas técnicas aplicáveis, de forma a possibilitar sua utilização imediata pela Prefeitura Municipal de Avaí para instrução de processos de aprovação, captação de recursos e futura licitação das obras de drenagem.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 31 (trinta e um) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico (e-mail) informado pela Prefeitura Municipal de Avaí, dentro do prazo estabelecido na solicitação de orçamento.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo responsável legal ou representante autorizado, contendo, no mínimo, a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, prazo de validade da proposta e o valor global para execução dos serviços.

O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

- tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
- encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- despesas com deslocamento, transporte, combustível e pedágios;
- alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe técnica;
- equipamentos, softwares, materiais e insumos necessários;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

- emissão de ART/RRT;
- impressão, reprodução e entrega dos documentos técnicos;
- quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Não será admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam estar contemplados na proposta comercial apresentada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua aptidão e regularidade para execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

b) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade;

c) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento(s) regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando cabível;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão válida expedida pelos órgãos competentes;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 57.043,53 (cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Referência e

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

respectiva Memória de Cálculo e Justificativa das Horas Técnicas, elaboradas com base nos custos referenciais do SINAPI, documentos que integram a fase preparatória da presente contratação.

Avaí/SP, 17 de setembro de 2.026

OTAVIO CABRAL DA SILVA
Engº Civil - CREA/SP – 506.996.698-7

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e elaboração de projeto executivo de drenagem urbana
DATA-BASE: SETEMBRO/2026
REFERÊNCIA: SINAPI 07/2026 COM DESONERAÇÃO
BDI: 26%

Item	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.0	**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**						**10.160,04**
1.1	**Elaboração de análises, estudos preliminares da área e levantamento topográfico cadastral da bacia/área de estudo**						**6.391,83**
1.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90781	H	32,00	104,50	3.344,14
1.1.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88253	H	32,00	52,50	1.680,13
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	8,00	170,94	1.367,55
1.2	**Levantamento topográfico da área destinada ao futuro empreendimento habitacional**						**3.768,21**
1.2.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90781	H	24,00	104,50	2.508,11
1.2.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88253	H	24,00	52,50	1.260,10
2.0	**CADASTRAMENTO DA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE - Levantamento e cadastramento da infraestrutura existente**						**6.391,83**
2.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90781	H	32,00	104,50	3.344,14
2.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88253	H	32,00	52,50	1.680,13
2.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	8,00	170,94	1.367,55
3.0	**ESTUDOS HIDROLÓGICOS - Delimitação das bacias e sub-bacias e determinação das vazões de projeto e análise da contribuição da área do futuro empreendimento habitacional**						**7.059,73**
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	24,00	170,94	4.102,66
3.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88255	H	16,00	56,15	898,33
3.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90775	H	24,00	85,78	2.058,74
4.0	**ESTUDOS E DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO - Dimensionamento hidráulico da rede de drenagem**						**7.059,73**
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	24,00	170,94	4.102,66
4.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88255	H	16,00	56,15	898,33
4.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90775	H	24,00	85,78	2.058,74
5.0	**PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM - Elaboração do projeto executivo, plantas e perfis longitudinais, detalhamento dos dispositivos e estruturas de drenagem**						**16.153,20**
5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	48,00	170,94	8.205,32
5.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88255	H	56,00	56,15	3.144,15
5.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90775	H	56,00	85,78	4.803,72
6.0	**COMPATIBILIZAÇÃO, REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS**						**2.053,80**
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	8,00	170,94	1.367,55
6.2	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90775	H	8,00	85,78	686,25
7.0	**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**						**8.165,20**
7.1	**Memorial descritivo e memorial de cálculo**						**4.082,60**
7.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	16,00	170,94	2.735,11
7.1.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88255	H	24,00	56,15	1.347,49
7.2	**Levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento da obra e cronograma físico financeiro**						**4.082,60**
7.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	16,00	170,94	2.735,11
7.2.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88255	H	24,00	56,15	1.347,49
					TOTAL		**57.043,53**

Avaí/SP, 17 de setembro de 2026

OTAVIO CABRAL DA SILVA
Engº Civil - CREA/SP – 506.996.698-7

Digitalizado com CamScanner